TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. Necessidade/Demanda a ser Atendida

1.1. Indicação da necessidade:

Prover acesso à base de dados e informações técnico-jurídicas (jurisprudência atualizada, legislação, recomendações de órgãos de controle, doutrina especializada) em matéria de contratação pública.

1.2. Descrição da necessidade:

a) Descrição e análise do cenário atual.

A contratação pública é tema bastante sensível que demanda profundo conhecimento do arcabouço jurídico e técnico por parte daqueles que trabalham diariamente com essa temática. Dados e informações que compõem esse arcabouço são produzidos por diversos órgãos da Administração Pública e por pesquisadores que publicam suas doutrinas e ensaios teóricos em livros e periódicos diversos. Encontrar todos esses dados e informações demanda tempo de pesquisa, prejudicando as decisões que necessitam de segurança e celeridade. Além disso, há um maior risco de que uma informação isolada possa resultar em entendimento errado ou incompleto, já que é uma informação crua e sem qualquer tratamento, o que não permite, muitas vezes, revelar divergências de interpretações entre os diversos órgãos que atuam nessa seara. Ainda que se utilizem livros (doutrina), estes dificilmente conseguem acompanhar a dinâmica do assunto, assim como são escassos os que tratam do tema sob a perspectiva da prática.
Para suprir essa necessidade, empresas desenvolveram plataformas digitais que disponibilizam em um único lugar diversas fontes jurídicas e técnicas (jurisprudência especializada, legislação, recomendações de órgãos de controle, doutrina) especializadas em licitação e contrato. Essas plataformas, como é o caso da Zênite Informação e Consultoria S/A (atual contratada do TSE), podem ser acessadas através de computadores, *smartphones, tablets*, em qualquer hora e lugar e disponibilizam ao usuário ferramentas que facilitam a pesquisa e o uso da informação de forma rápida e segura. Além dessas plataformas, outro requisito importante para suprir essa necessidade é a disponibilização de equipes jurídica especializada para esclarecer e orientar de forma personalizada as equipes do TSE, quando se tratar de assuntos controversos e complexos em licitação e contrato.

b) Requisitos necessários à composição da necessidade e indispensáveis à escolha da solução.

- A base de dados deverá ser digital de modo que o acesso seja remoto e disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- A base de dados deve ser disponibilizada por meio de plataforma digital que ofereça um sistema de busca/pesquisa unificado, ou seja, a pesquisa é realizada ao mesmo tempo em toda a base de dados.

c) Púbico alvo a ser atendido.

Servidores e colaboradores do TSE, as unidades do Tribunal que dependem desse conhecimento em suas atividades laborativas e as bibliotecas do sistema REJE (Rede de Bibliotecas da Justiça Eleitoral - ver item 10) que atendem às demandas informacionais de seus usuários, como pesquisas doutrinárias aos Ministros, Desembargadores e seus Assessores.

d) Impactos sobre as atividades do TSE e/ou sobre o público alvo a ser atendido, caso a necessidade apontada não seja sanada.

- Dificuldade em acessar informações atualizadas de forma rápida e tempestiva para auxiliar nas atividades laborais do Tribunal;
- Dificuldade em atender às demandas informacionais dos usuários.

e) Objetivo(s) estratégico(s) do TSE com os quais necessidade está alinhada, assim como, caso convier, demonstrar a aderência com o Plano Diretor de Informática.

A necessidade descrita está alinhada aos seguintes objetivos estratégicos - Planejamento Estratégico do TSE (2021/2026):

Perspectiva processos internos:

- Aperfeiçoar a segurança da informação.
- Aprimorar a governança institucional.
- Garantir o acesso do público interno e externo à informação autêntica e de qualidade.

Perspectiva aprendizado e crescimento

- Promover o trabalho interativo e colaborativo no TSE e na Justiça Eleitoral.
- Aumentar a eficiência na gestão orçamentária.
- Melhorar a experiência de trabalho do servidor.

2. Diferentes Soluções de Mercado que possam Atender à Necessidade

1ª Solução:

a) Descrição sucinta da solução:

Plataforma digital que disponibiliza acervo especializado em licitação e contrato, com diversas fontes jurídicas e técnicas (jurisprudência atualizada, legislação, recomendações de órgãos de controle, doutrina especializada). Os dados e informações disponíveis são acessados por meio de ferramentas tecnológicas que facilitam a pesquisa e o acesso à informação desejada de forma segura, rápida e atualizada.

b) Serviços e materiais, de consumo e/ou permanente, que compõem a solução:

Disponibilização de acervo atualizado e especializado em licitação e contrato, com diversas fontes jurídicas e técnicas para pesquisa dos usuários.

c) Fornecedores e/ou fabricantes da solução:

- Zênite Informação e Consultoria S/A;
- Grupo Negócios Públicos/Solicitta;
- Grupo JMJ.

d) Órgãos públicos e/ou entidades que tenham adotado a solução:

- Tribunal Superior do Trabalho (TST): NE 934/2021. 10 acessos simultâneos à Zênite Fácil, período de 12 meses, valor de R$ 13.853,00.
- Supremo Tribunal Federal (STF): Contrato STF nº 13/2022. 15 acessos simultâneos à Zênite Fácil, período de 12 meses, valor de R$ 18.000,00.
- Superior Tribunal Militar (STM): NE 330/2022. 5 acessos simultâneos à Zênite Fácil, período de 12 meses, valor de R$ 11.635,00.
- Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (TRT - 17ª Região): Contrato TRT 17ª Região nº 16/2022. 3 acessos simultâneos à Zênite Fácil, período de 12 meses, valor

de R$ 10.611,20.

- Senado Federal: Contrato Senado nº 150/2022. 1 acesso à Zênite Fácil, período de 12 meses, valor de R$ 9.766,00.
- Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (TRE-SC): Contrato TRE-SC nº 61/2022. 3 acessos simultâneos à Zênite Fácil, período de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 60 meses, valor de R$ 10.611,00.

e) Serviços e materiais complementares:

Não se aplica.

f) Requisitos de tecnologia da informação:

Os serviços deverão ser disponibilizado por meio do IP (Internet Protocol) do TSE e pela internet por meio de login e senha.

g) Custos estimados de cada item:

R$ 15.520,00 (custo anual para 10 acessos simultâneos). Valor baseado na proposta comercial da Zênite Informação e Consultoria S/A (SEI 2238800).

2ª Solução:

a) Descrição sucinta da solução:

Serviço de assessoramento/orientação técnico-jurídico. Sob demanda, equipes especializadas apresentam soluções por escrito aos questionamentos das equipes do TSE em matéria de contratação pública.

b) Serviços e materiais, de consumo e/ou permanente, que compõem a solução:

Serviço de consultoria/orientação, em matéria de contratação pública, com profissionais especializados.

c) Fornecedores e/ou fabricantes da solução:

Zênite Informação e Consultoria S/A; Grupo Negócios Públicos/Solicitta; Grupo JMJ.

d) Órgãos públicos e/ou entidades que tenham adotado a solução:

- Tribunal Superior do Trabalho (TST): NE 934/2021. Zênite - 6 orientações por escrito em licitações e Contratos, período de 12 meses, valor de R$ 3.855,00.
- Superior Tribunal Militar (STM): NE 330/2022. Zênite - 6 orientações por escrito em licitações e Contratos, período de 12 meses, valor de R$ 4.434,00.
- Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE): NE 682/2022, de 22/09/2022. Zênite - 10 (8 consultas + 2 de cortesia) orientações por escrito em licitações e Contratos,período de 12 meses, valor de R$ 5.912,00.

e) Serviços e materiais complementares:

Não se aplica.

f) Requisitos de tecnologia da informação:

Não se aplica.

g) Custos estimados de cada item:

R$ 7.390,00 (valor para 10 orientações). Valor baseado na proposta comercial da Zênite Informação e Consultoria S/A (SEI 2238800).

3ª Solução:

a) Descrição sucinta da solução:

Consulta ao acervo de Bibliotecas (físicas e digitais), aos órgãos de controle como o TCU, além dos Tribunais Superiores, Regionais e Estaduais que disponibilizam decisões e julgados por meio de boletins periódicos. Em alguns casos, disponibilizam ferramentas de buscas para facilitar a pesquisa.

b) Serviços e materiais, de consumo e/ou permanente, que compõem a solução:

Portais de órgãos públicos, bibliotecas e outras bases de dados que contém dados sobre licitação e contrato.

c) Fornecedores e/ou fabricantes da solução:

são exemplos:
https://portal.tcu.gov.br/jurisprudencia/boletins-e-informativos/informativo-de-licitacoes-e-contratos.htm
https://www.jusbrasil.com.br/home
https://corpus927.enfam.jus.br/
http://www4.planalto.gov.br/legislacao/

d) Órgãos públicos e/ou entidades que tenham adotado a solução:

Não se aplica.

e) Serviços e materiais complementares:

Não se aplica.

f) Requisitos de tecnologia da informação:

Não se aplica.

g) Custos estimados de cada item:

Gratuito.

3. Descrição da Solução Escolhida:

3.1. Justificativas para a escolha da solução:

As soluções escolhidas foram a 1ª e 2ª, por serem complementares.
A solução 3, embora sem custo para a administração, contém sobretudo dados brutos e gerais e não informações consolidadas sobre temas e situações específicas em licitação e contrato. Além disso, para consultar as diversas fontes jurídicas e técnicas (jurisprudência atualizada, legislação, recomendações de órgãos de controle, doutrina especializada) é necessário consultar vários sites ao mesmo tempo, retardando o desenvolvimento das atividades e as decisões necessárias. Por isso, entende-se que o investimento para se contratar as soluções 1 e 2 é compensado pela economia de tempo na execução das atividades nas unidades que utilizam direta ou indiretamente esse conteúdo em suas atividades laborativas, mitigando o risco de que pesquisas incompletas gerem entendimentos inadequados para o TSE.
Ademais, cabe destacar que em 1º de abril de 2021 foi publicada a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) que irá substituir todo regime jurídico anterior por um novo regime geral de contratações públicas. Apesar de já estar em vigor, a Nova Lei concedeu um tempo para que os órgãos federais possam se adaptar a nova realidade, período no qual o regime novo conviverá com o antigo (inciso II do art. 193). O Tribunal atualmente se prepara para essa mudança, o que demanda muito de todas as unidades envolvidas. Assim, neste momento

de transição, onde todos normativos e entendimentos atuais estão sendo alterados, é ainda de maior relevância ter em mãos o suporte disponibilizado pelas soluções 1 e 2.

3.2. Detalhamento da solução:

1ª Solução: Trata-se de ambientes digitais que disponibilizam acervo especializado em licitação e contrato, com diversas fontes jurídicas e técnicas (jurisprudência atualizada, legislação, recomendações de órgãos de controle, doutrina especializada). Os dados e informações disponíveis são acessados por meio de ferramentas tecnológicas que facilitam a pesquisa e o acesso à informação desejada.
2ª Solução: Trata-se de serviço de assessoramento técnico-jurídico especializado que, sob demanda, apresentam soluções por escrito aos questionamentos das equipes do TSE, em matéria de contratação pública.
A utilização dessas plataformas é bastante simples, não exigindo treinamento por parte dos usuários. O acesso é simultâneo e totalmente online, podendo ser utilizado por vários pessoas ao mesmo tempo e em qualquer lugar. Os fornecedores dessas plataformas mantêm os conteúdos atualizados, o que é importante para o resultado do trabalho nas unidades do TSE. Disponibilizam várias fontes de consulta que são acessadas simultaneamente para facilitar a pesquisa e o resultado buscado pelo usuário. A única desvantagem é que são ferramentas pagas, e necessitam de constante renovação contratual.
Há mais de 6 anos a **Zênite Informação e Consultoria S/A** vem prestando, com êxito, esses serviços ao TSE, por meio do produtos "Zênite Fácil" e "Orientação por Escrito em Licitação e Contrato". Em diversos momentos, os servidores das unidades que utilizam diariamente os serviços da Zênite tiveram a oportunidade de manifestar sua satisfação com o uso da plataforma como é o caso da ASJUR (SEI 1482074 e 2201195) COAUG (SEI 1488179 e 2211841) SAU (SEI 1870146 e 2212047) que destaca que a Zênite: "entrega material de excelente conteúdo que auxilia nas manifestações desta Unidade. O conteúdo traz análise tanto na seara jurídica, quanto na de controle, além de conteúdos voltados à gestão de risco e à governança. Ademais, auxilia a equipe a se manter atualizada frente às decisões do Tribunal de Contas da União".
Vale destacar que a Zênite Informação e Consultoria S/A é comumente adotada por outros órgãos da administração pública como é o caso do TST, STM, STF dentre outros.
Quanto às contratações da Zênite, vale lembrar que o TSE sempre adotou como fundamento o art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 com várias manifestações da ASJUR sobre o assunto (SEI 1623608 e 1978769).
Nesse contexto, sugere-se a Empresa Zênite como fornecedora das Soluções 1 e 2, adotando-se como fundamento o art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, amplamente justificado pelo Parecer ASJUR 162/2022 (SEI 1978769) referente ao atual contrato do TSE com a empresa.
Por pertinência segue anexo ao processo a proposta comercial (SEI 2238800) e a carta de exclusividade da referida empresa (SEI 2238803).

b) Pelas características dos serviços a serem contratados, ou seja, assinatura que possibilita o acesso à plataforma digital, e serviço de consultoria/orientação por escrito, não se aplica nenhum tipo de serviço de manutenção, bem como necessidade de garantia técnica. Da mesma forma, não se aplica nenhuma norma com a qual as soluções devam estar em conformidade.

c) A execução contratual, pelas características das soluções, não prevê nenhuma transferência de conhecimentos e de tecnologias.

d) Não há necessidade de se estabelecer critérios de qualificação técnico-operacional. A indicação da empresa Zênite é justamente por ela apresentar as qualificações técnicas necessárias para suprir a demanda do Tribunal.

e) Pelo valor do contrato, não há necessidade de prever garantia de execução contratual.

3.3. Os benefícios diretos e indiretos pretendidos com a contratação:

- Tornar as decisões e os procedimentos administrativos sobre licitação e contrato mais rápidos e seguros, melhorando a experiência de trabalho do servidor;
- Auxiliar nas questões mais polêmicas sobre licitação e contrato trazendo segurança, rapidez e assertividade nos processo de trabalho;

- Auxiliar as bibliotecas da REJE nas demandas informacionais de seus usuários em matéria de contratação pública.

3.4. Os serviços e/ou materiais complementares à solução:

Não se aplica.

3.5. Aspectos relacionados à execução contratual:

a) O contrato terá vigência a partir de sua assinatura e duração de 12 meses. O prazo de início deverá ser em 15 de maio de 2023, considerando a finalização do atual contrato em 14 de maio de 2023.

b) Quanto aos controles necessários ao acompanhamento da execução contratual, observa-se:

- Conferência do quantitativo contratado: em relação ao serviço de orientação por escrito, o quantitativo contratado será usufruído ao longo da vigência do contrato, mas o direito de usufruir opera-se com o recebimento do login e senha. Quanto à plataforma digital, o critério de conferência considerará a disponibilização do quantitativo de acessos simultâneos contratados.
- Conferência dos aspectos qualitativos: navegabilidade e funcionamento da plataforma (disponibilização dos recursos da plataforma, conforme proposta) atualização do conteúdo, confiabilidade do conteúdo e rapidez de resposta às consultas.

c) Caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1. Advertência
2. Multa;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

A **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, ficará sujeita a advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade. Às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1 - Correspondência

GRAU	PERCENTUAL %
1	Advertência
2	Multa de 1% do valor do contrato
3	Multa de 2% do valor do contrato

TABELA 2 - INFRAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO	GRAU	ULTRAPASSADO O LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações contratuais não previstas nessa tabela de infrações	Por ocorrência	----------	1	----------

2	Reincidir em descumprir obrigação já penalizada anteriormente com advertência, por ocorrência	Por dia	2 (dois) dias corridos	2	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa 10% do valor total do contrato
3	Deixar de iniciar a execução do serviço no prazo previsto	Por dia	5 (cinco) dias corridos	2	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa 10% do valor total do contrato
4	Deixar de disponibilizar o acesso aos serviços no prazo previsto	Por dia	5 (cinco) dias corridos	2	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa 10% do valor total do contrato
5	Deixar de cumprir o prazo para refazer os serviços considerados falhos, incompletos e inadequados pela fiscalização	Por dia	5 (cinco) dias corridos	3	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa 10% do valor total do contrato
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	Por dia	2 (dois) dias corridos	2	Será configurada a inexecução total do contrato com aplicação de multa 20% do valor total do contrato

3.6. Diferenças (especificação e quantidades) em relação à última contratação:

As especificações dos serviços se mantiveram em relação à última contratação. Quanto às quantidades, para o acesso simultâneo à plataforma manteve-se o mesmo quantitativo. Porém, conforme sugestão da ASJUR (SEI 2201195) o número de orientações por escrito foi alterado de 8 para 10.

4. Quantidades a serem Contratadas e Justificativas Fundamentadas:

- Solução 1: 10 acessos simultâneos
- Solução 2: Pacote de 10 orientações para serem utilizadas ao longo da vigência do contrato.

O quantitativo da **solução 1** foi definido tendo por base a utilização do serviço contratado no ano 2022 (os relatórios de acesso estão disponíveis no processo de acompanhamento da execução do contrato SEI 2022.00.000005344-4) e a manifestação da Asjur por meio do Despacho (SEI 2201195) e da Coaug (SEI 2211841). Destaca-se que os relatórios de acesso à plataforma Zênite não possuem os dados referentes a quantidade de acessos simultâneos por período ou o tempo médio de cada acesso, o relatório apresenta apenas o número de acessos.
A Asjur informou por meio do Despacho (SEI 2201195) que pelo menos, onze assessores que atuam diariamente, de forma concomitante, na análise de processos que requerem pesquisa a várias bases de conhecimento, dentre elas a ofertada pela contratada, entendo que o quantitativo contratado mantém-se adequado às necessidades da Assessoria. Já a Coaug informou no Despacho (SEI 2211841) que 2 acessos simultâneos atendem a Coordenadoria.
Ressalta-se que embora a contratação seja para suprir a necessidade das unidades do TSE que trabalham diretamente com contratação pública, a plataforma fica disponível, na página da Biblioteca, para ser acessadas por todas as pessoas que trabalham no TSE, e que tenham interesse no seu conteúdo, seja para estudo ou trabalho. Além de ser fonte de consulta para as Bibliotecas da Justiça Eleitoral atenderem às demandas informacionais de seus usuários.

A tabela abaixo apresenta o número de acessos à plataforma Zênite Fácil:

Tabela 1: Número de acessos Zênite Fácil

Mês	**Número de acessos**
Mai/2022	64
Jun/2022	56
Jul/2022	26
Ago/2022	42
Set/2022	48

O quantitativo da **solução 2** foi definido levando em considerando a utilização do serviço contratado em 2022 (lembrando que o contrato tem validade até maio de 2023), bem como a avaliação realizada pela ASJUR (SEI 2201195) e COAUG (SEI 2211841), principais unidades usuárias do serviço. Destaca-se que até o momento foi solicitada uma orientação por escrito, restando sete que poderão ser utilizadas até o final do contrato (14/05/2023).

5. Valor Estimado da Contratação:

R$ 22.910,00. Valor baseado na proposta comercial da Zênite Informação e Consultoria S/A (SEI 2238800).

Quadros resumo dos valores oriundos de contratações de órgãos públicos:

Órgãos	Zênite Fácil		
	Quantidade de licenças	Valor Total	Valor unitário
Proposta TSE - 2022	10	R$ 15.520,00	R$ 1.552,00
Tribunal Superior do Trabalho (TST) - NE 934/2021	10	R$ 13.853,00	R$ 1.385,30
Supremo Tribunal Federal (STF) - Contrato STF nº 13/2022	15	R$ 18.000,00	R$ 1.200,00
Superior Tribunal Militar (STM) - NE 330/2022	5	R$ 11.635,00	R$ 2.327,00
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (TRT - 17ª Região) - Contrato nº 16/2022	3	R$ 10.611,20	R$ 3.537,06
Senado Federal - Contrato nº 150/2022	1	R$ 9.766,00	R$ 9.766,00
Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (TRE-SC) - Contrato nº 61/2022	3	R$ 10.611,00	R$ 3.537,06

Órgãos	Orientação por escrito		
	Quantidade	Valor Total	Valor unitário
Proposta TSE - 2022	10	R$ 7.390,00	R$ 739,00
Tribunal Superior do Trabalho (TST) - NE 934/2021	6	R$ 3.855,00	R$ 642,50
Superior Tribunal Militar (STM) - NE 330/2022	6	R$ 4.434,00	R$ 739,00
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE) - NE 682/2022	8 consultas + 2 de cortesia	R$ 5.912,00	R$ 739,00

6. Justificativas para Divisibilidade ou não da Solução:

Por serem duas soluções, entende-se que por esse motivos elas são divisíveis.
Observa-se, no entanto que podem ser objetos de um único contrato ao ser oferecidos pela mesma empresa, como já acontece nos contratos anteriores. Um mesmo contrato facilita a execução e acompanhamento pela equipe técnica.

7. Critérios e Práticas de Sustentabilidade:

Os critérios de sustentabilidade a serem observados pela contratada foram obtidos por meio de consulta ao painel que contém o acervo técnico de manifestações da SEGESA em relação aos critérios sugeridos às contratações tramitadas desde 2019. (GPS Gerencial - Critérios de Sustentabilidade (http://bit.ly/CritSus). Por se tratarem de objetos similares, os critérios de sustentabilidade foram retirados do Processo SEI 2021.00.000004628-0, informação SEGESA 46 (SEI 1663027).
Com relação ao critério referente às embalagens, esse não será necessário, haja vista que a contratação será de acesso a base de dados no formato digital.
O critério de acessibilidade nas suas publicações, não foi adotado porque a plataforma a ser assinada já possui publicações digitais.

A contratada deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade:

7.1 Como condição para contratação, não possuir inscrição no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Portaria Interministerial MTPS/MM/IRDH nº 4/2016).

7.1.1. A comprovação desse critério será efetuada a partir da consulta ao Cadastro acima mencionado, no sítio eletrônico (https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf), no qual consta lista emitida pelo a Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência.

7.2. Comprovar, conjuntamente com a proposta, não ter sido condenada, a empresa e seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1° e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

7.2.1. A comprovação deverá ser efetuada a partir da apresentação de Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa") **da Justiça Federal e da justiça comum** para a contratada e seus dirigentes

7.3. Comprovar, conjuntamente com a proposta, caso a empresa possua 100 (cem) ou mais empregados, o atendimento ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, que determina a obrigatoriedade do preenchimento de 2 a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....2%;
II - de 201 a 500.....3%;
III - de 501 a 1.000.....4%;
IV - de 1.001 em diante. .....5%.

7.3.1. A comprovação deverá ser efetuada a partir da apresentação de Certidão de Contratação de Pessoas com Deficiência e Beneficiários Reabilitados da Previdência Social, emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), por meio do *link* http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/emitir.seam.

7.4. Apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), nos termos da Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7) da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do início da vigência do contrato, sob pena de notificação aos órgãos competentes pela fiscalização.

8. Restrições Internas de Caráter Técnico, Operacional, Regulamentar, Financeiro e Orçamentário:

Não foram identificadas restrições.

9. Análise do Processo de Contratação e Execução Contratual Anterior no TSE :

Destaca-se do processo de contratação anterior, o Parecer ASJUR nº 162/2022 (SEI 1978769) referente ao atual contrato do TSE (Contrato TSE nº 37/2022 - SEI 2002464) com a empresa Zênite, em que se manifesta pela contratação da Zênite Informação e Consultoria S/A. fundamentada no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, visto se tratar de hipótese de inexigibilidade de licitação.
Quanto à execução contratual, até o presente momento todos os ajustes contratuais foram respeitados pela Contratante e Contratada, não apresentando nenhuma intercorrência técnica-jurídica que pudesse ensejar em desacordo entre as partes.

10. Observações:

Observação 1: Segundo o *Regulamento da Rede de Bibliotecas da Justiça Eleitoral* a Reje é uma rede cooperativa, constituída pelas unidades de informação do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais a ela integradas, sob a supervisão do coordenador da Biblioteca do Tribunal Superior Eleitoral.
Art. 3º A Reje tem por finalidade realizar serviços técnicos por meio do compartilhamento de recursos humanos e materiais, entre eles recursos bibliográficos, legislativos e históricos, mediante as seguintes ações:
I - [...]
II – atender as demandas de informações bibliográficas, legislativas e históricas das unidades de informação participantes;
III – permitir a realização de pesquisa integrada, por meio da Intranet e Internet, no acervo das unidades de informação participantes da rede.

WESLANE CRISTINA VASCONCELLOS GOMES DA SILVA
CHEFE DA SEÇÃO DE BIBLIOTECA DIGITAL

Documento assinado eletronicamente em **20/10/2022, às 18:32**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

RAFAEL DA COSTA JERÔNIMO
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

Documento assinado eletronicamente em **20/10/2022, às 18:54**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

Tribunal Superior Eleitoral

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2246832&crc=CBB7D808, informando, caso não preenchido, o código verificador **2246832** e o código CRC **CBB7D808**.